



**DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI**  
Estatuto Consolidado

# **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL DASI**

## **ÍNDICE**

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede.
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de Honra
Capítulo VIII	Do conselho de administração
Capítulo IV	Do conselho fiscal e Deliberativo
Capítulo X	Do conselho dos profissionais
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais

Digitalizado

Nº 7997 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CML DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

### Capítulo I

#### Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

**Artigo 1º** - O **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituído 15/03/1996, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - A sede administrativa do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, fica à Rua Doutor Mario Rudge Ramos Parada, nº 574, bairro Parque Hipolyto, município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP nº 13.486-559.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** é indeterminado.

**Artigo 4º** - A finalidade do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** consiste em:

- I – Desenvolver programa de assistência social,
- II – Promover o voluntariado,
- III – Organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais,
- IV – Programa de formação e capacitação de profissionais para geração de energia alternativa,
- V – Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- VI – Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- VII – Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- VIII – Desenvolver programas de inclusão social,
- IX – Organizar serviços de assessoria de geração de emprego e renda familiar,
- X – Desenvolver programas e rede de assistência às famílias carentes,
- XI – Desenvolver programas especiais de apoio às crianças e adolescentes,
- XII – Desenvolver programas especiais de assistência aos idosos,
- XIII – Organizar programas de inserção no mercado de trabalho,
- XIV – Organizar centros de atendimento e acolhimento,
- XV – Desenvolver programas especiais de balanço social e ambiental.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir as suas finalidades, o **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

**Artigo 6º** – O **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente **DASI**.

**Artigo 7º** - O **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada, posto ou mantida.

## Capítulo II

### Dos Associados

**Artigo 8º** - O quadro de associado do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado mantenedor,
- II – associado efetivo,
- III – associado contribuinte,
- IV – associado voluntário,
- V – associado profissional,
- VI – associado benemérito,
- VII – associado patrocinador,
- VIII – associado institucional.

**Artigo 9º** - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 10** - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 11** - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

**Parágrafo único:**

O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

**Artigo 12** - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

**Artigo 13** – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, estando isento de pagamentos das anuidades.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Página 3 de 19

Nº 7997--

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

013

**Artigo 14** - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

**Artigo 15** - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

**Artigo 16** - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

**Artigo 17** - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

### Capítulo III

#### Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

**Artigo 18** - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

**Artigo 19** - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

**Artigo 20** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado

**Artigo 21** - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Artigo 22** - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

014

**Artigo 23** - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

**Artigo 24** - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

**Artigo 25** - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

**Parágrafo único:**

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

**Artigo 26** - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do DASI.

**Artigo 27** - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

**Artigo 28** - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

**Artigo 29** - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

**Artigo 30** - Quando o associado que venha receber atendimento e participar das atividades o mesmo fica comprometido a repassar a experiência aos demais não associados.

### Capítulo IV

#### Dos direitos e deveres do associado

**Artigo 31** - São direitos do associado:

- I - frequentarem a sede do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**;
- II - usufruir os serviços oferecidos pelo **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**;
- III - participar das assembleias;
- IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Página 5 de 19

Nº 7997 - -

2ª OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

**Artigo 32** - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**;
- III – zelar pelo nome do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**;
- IV - participar das atividades do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

**Artigo 33** - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 34** - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas,
- IV – grupos de debates,
- V – grupo de produção.

**Parágrafo único:**

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, indicando um responsável associado pelas atividades.

## Capítulo V

### Da estrutura administrativa

**Artigo 35** - O **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – assembleias
- II – conselho de honra
- II – conselho de administração
- III – conselho fiscal e deliberativo
- IV – conselho dos profissionais

**Artigo 36** - As assembleias poderão ser geral, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

**Artigo 37** - O conselho de honra será formado por pessoas que tenham uma ligação muito próxima com a causa do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, que serão indicados pelos associados e aprovados pela assembleia. Não possui limite de conselheiros e também não tem limite de vigência sua indicação. A saída poderá acontecer por vontade própria ou por solicitação de um membro do conselho de administração com justificativa e aprovada pela Assembleia. O conselho de honra será oficializado na 1ª Reunião Extraordinária subsequente ao averbação deste estatuto.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

016

**Artigo 38** - O conselho de administração é composto de sete (07) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 39** - O conselho fiscal e deliberativo é composto de dois (03) membros no fiscal e (03) membros no deliberativo, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 40** - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

### Capítulo VI Das Assembleias

**Artigo 41** - As assembleias podem ser geral, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

**Artigo 42** - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre no mês de março de cada ano.

**Artigo 43** - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – Eleger os membros do conselho de administração e fiscal
- II – validar a execução e fechamentos dos planos de trabalho conforme elaborados
- III – aprovar balanços e contas

**Artigo 44** - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

**Artigo 45** - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios,
- II – alterar ou reformar o presente estatuto,
- III – dissolução do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI**,
- IV – exclusão do associado,
- V – admissão e destituição de membros dos conselhos,
- VI - demais assuntos de relevância.

**Artigo 46** - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I – por afixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III – e ou por publicação na imprensa local ou redes sociais, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Nº 7997 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CML. DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

**Artigo 47** - A instalação e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único:**

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

**Artigo 48** - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia
- II – horário da assembleia
- III – local com endereço completo
- IV – pauta da assembleia

**Artigo 49** - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – conselho de administração
- II – conselho fiscal,
- III – conselho dos profissionais,
- IV – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

**Artigo 50** - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

## Capítulo VII

### Do conselho de honra

**Artigo 51** - O conselho de honra terá a incumbência de aconselhamento para o conselho de administração em decisões que possam interferir diretamente no funcionamento do DASI. Cabendo ao conselho de administração na pessoa do seu presidente alimentá-lo de todos os acontecimentos de relevância em reuniões sem periodicidade definida, conforme necessidade, sendo elaborada uma ata com o assunto discutido e as decisões tomadas. Decisões estas que serão utilizadas e implementadas conforme as definições deste estatuto onde as assembleias são órgão supremo de decisão.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

#### Capítulo VIII

#### Do conselho de administração

**Artigo 52** - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I – presidente
- II – 1º vice-presidente
- III – 2º vice-presidente
- IV – 1º secretário
- V – 2º secretário
- VI – 1º tesoureiro
- VII – 2º tesoureiro

**Artigo 53** - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

**Artigo 54** - Compete ao conselho de administração:

- I – representar o **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** aos seus atos
- II – convocar assembleias
- III – contratar e demitir funcionários
- IV – montar planos de trabalho
- V – administrar o **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

**Artigo 55** - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I – representar e responder pelo **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**,
- II – presidir reuniões e assembleias
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV – administrar o **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, em conjunto com a secretaria executiva,
- V – definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

#### Parágrafo único:

Compete ao 1º e ou 2º vice-presidente, substituir o presidente na sua impossibilidade momentânea (viagem, enfermidade, necessidades por assumir cargos públicos) e ou quando da sua saída definitiva sem a necessidade de revisar os cargos dos demais membros do conselho de administração e também registro em cartório.

**Artigo 56** - Compete ao 1º secretário do conselho de administração:

- I – secretariar reuniões e assembleias
- II – arquivar documentos e correspondências
- III – manter sobre sua guarda os livros do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**,

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Nº 7997 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

#### Parágrafo único:

Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário na sua necessidade momentânea ou sua saída definitiva.

**Artigo 57** - Compete ao 1º e ou ao 2º tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III – montar balanço anual e os balancetes
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos.

#### Parágrafo único:

Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro na sua necessidade momentânea ou sua saída definitiva.

## Capítulo IX

### Do Conselho Fiscal e Deliberativo

**Artigo 58** - O conselho fiscal e deliberativo é composto de três (06) membros, sendo três (03) como conselho fiscal e de três (03) como conselho deliberativo, eleito entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição,

**Artigo 59** - Compete ao conselho fiscal:

- I – convocar reuniões e assembleias
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III – constituir comissões específicas,
- IV – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- V – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- VI – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- VII- aprovação de balanço.

**Artigo 60** - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

**Artigo 61** – Compete ao conselho deliberativo:

- I – convocar reuniões e assembleias
- II - manifestar sobre conduta dos associados
- III – manifestar sobre planos de trabalho,
- IV – votar nas matérias de apreciação

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Nº 7997 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

#### Capítulo X

##### Do conselho dos profissionais

**Artigo 62** – O conselho dos profissionais é constituído por todos os profissionais de diversos segmentos lotados no **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI**. Sem limite de componentes, sem obrigatoriedade de votação e indicação. Valendo pelo tempo de prestação de serviços voluntários ou não. Os conselheiros definirão um coordenador e um secretário dentre Eles.

**Artigo 63** – Compete ao conselho dos profissionais:

- I – Definir um coordenador e um secretário,
- II – definir programas e projetos,
- III – planejamento das atividades,
- IV – propor formas de trabalho,
- V – assessorar e orientar a formulação de programas e projetos,
- VI – convocar reuniões e assembleias,
- VII – definir comissão de ética,
- VIII – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

**Parágrafo Único:** O coordenador e secretário poderão ser substituídos a qualquer momento, por não cumprimento das suas funções e serem definidos novos pelo próprio conselho de profissionais.

**Artigo 64** – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais definido pelos :

- I – organizar calendário de reuniões,
- II – convocar e presidir reuniões e assembleias,
- III – coordenar as atividades do conselho.

**Artigo 65** – Compete ao secretário do conselho dos profissionais:

- I – secretariar os trabalhos do conselho,
- II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III – manter atas e documentos.

**Artigo 66** – Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

#### Capítulo XI

##### Do processo eletivo

**Artigo 67** - Os cargos eletivos para conselho de administração, fiscal e deliberativo, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

021

- Artigo 68 -** A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:
- I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, Presidente e Secretário da Assembleia,
  - II – caso haja mais de uma chapa, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
  - III – a votação será aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, os votos serão por aclamação levanta-se o braço para votar sim ou não para chapa única ou chapa a ou b conforme a vontade do associado,
  - V – sendo eleita a que tiver quantidade maior de votos.

**Artigo 69 -** As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

**Artigo 70 -** Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolada junto à secretaria do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

**Artigo 71 -** A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Artigo 72 -** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

**Artigo 73 -** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG
- II – CPF
- III – comprovante de residência
- IV – ultima declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física
- V – titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- VI – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

**Artigo 74 -** A posse da chapa eleita ocorrerá conforme, à data pré-definida para a vigência do mandato trienal do conselho de administração, podendo ser feita uma posse festiva.

**Artigo 75 -** Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

**Artigo 76 -** Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do conselho de administração anterior será prorrogado automaticamente até a posse do novo conselho de administração.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

022

### Capítulo XII

#### Da receita e patrimônio

**Artigo 77** - Constitui receita do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX – contratos de gestão e administração;
- XX – termos de parceria;
- XXI – termos de cooperação;
- XXII – convênios,
- XXIII – conversão de multa sociais,
- XXIV – conversão de multas ambientais,
- XXV – termo de colaboração,
- XXVI – termo de fomento.

**Artigo 78** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**.

**Artigo 79** - Os patrimônios do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados, emendas e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Artigo 80** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

**Artigo 81** – O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

### Capítulo XIII

#### Dos Livros

**Artigo 82** - O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI manterá os seguintes livros:

- I- livro de presença das assembleias e reuniões
- II- livro de ata das assembleias e reuniões
- III- livros fiscais e contábeis,
- IV- demais livros exigidos pelas legislações

**Artigo 83** - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI, devendo ser, vistada, pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

**Artigo 84** - Os livros estarão na sede do DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI, sendo disponibilizado para os interessados que poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

### Capítulo XIV

#### Das disposições gerais

**Artigo 85** - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para o conselho de administração.

**Artigo 86** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 87** – Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

**Artigo 88** - Para a extinção do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, o processo consiste em:

- I – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II – a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

**Artigo 89** - Dentro das atividades do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Artigo 90** - Nas atividades do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** ficam expressamente proibidas às manifestações de política partidária.

**Artigo 91** - O **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 92** - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

**Artigo 93** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 94** - O exercício financeiro e fiscal do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, coincidirá com o ano civil.

**Artigo 95** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único;**

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11





## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI

### Estatuto Consolidado

**Artigo 96** - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**,

IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**,

V – na hipótese do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI** fica determinado no mínimo;

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

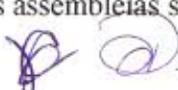
b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

**Artigo 97** – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

  
 RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
 FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Nº 7997 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

**Artigo 98** - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

**Artigo 99** – O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

**Artigo 100** – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

**Artigo 101** – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Artigo 102** – O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

**Parágrafo único:**

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizado pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

**Artigo 103** – O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

**Parágrafo único:**

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

**Artigo 104** - O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas do setor de assistência social para consecução dos seus objetivos.

**Artigo 105** – O atendimento do DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

**Artigo 106** - O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de mantidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

**Artigo 107** – O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

**Parágrafo único:**

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Nº 7997 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

027

**Artigo 108** – O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VI II - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Artigo 109** – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

Digitalizado

Nº 7997 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP

Página 18 de 19



## DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL – DASI Estatuto Consolidado

028

**Artigo 110** - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

**Artigo 111** - O DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI, deverá atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional e é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

**Artigo 112** - Com a aprovação do presente texto de estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 113** - O presente estatuto passa a ter validade a partir do seu registro (averbação), devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

Limeira (SP), 25 de março de 2019

  
José Carlos Arrivabem  
PRESIDENTE

  
Dra Beatriz Carneiro Ferreira Fernandes  
OAB Nº 107.528-SP - ADVOGADA



RUA Dr. MARIO RUDGE RAMOS PARADA, 574 - PQ. HIPÓLITO – LIMEIRA – SP CEP: 13486-559  
FONE: (19)3038-1344 e-mail: [dasi.limeira@gmail.com](mailto:dasi.limeira@gmail.com) CNPJ nº 02.395.313/0001-11

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE LIMEIRA- SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 713 - Centro - CNPJ: 51.324.176/0001-30 - Fones: (19) 3441-7228/3495-2838 - Fax: (19) 3495-6712

*Bel José Carlos Pitella - Oficial*

*André Luis Pitella - Substituto*

CPF: 173.352.568-87

## CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS PITELLA, Oficial do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Limeira, Estado de São Paulo.

CERTIFICO, a pedido de interessado, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas e demais papéis neste 1º Oficial, neles NÃO encontrei registro algum em nome de: "DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL - DASI", até a presente data.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.

Limeira, 09 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIS PITELLA**  
Substituto do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos Comarca de Limeira/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	
Valor lançado em certidão	
Emolumentos	R\$ 5,72
Estado	1,63
SEXTA	1,11
Reg.	7,00
Trib.	0,33
Muni.	0,11
Minist.	0,27
<b>Total</b>	<b>R\$ 9,53</b>

**1º TABELIÃO DE NOTAS**  
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
**28 MAIO 2019**  
**AUTENTICACÃO**  
autenticada presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentada  
as que dou fé  
SELOS PAGOS POR VERBA R\$ 3,58

Digitalizado  
Nº 7997--  
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP

**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
LUIZ CARLOS ALVES DE FONSECA  
Escritório de Notas e Tabelião  
1º Tabelião de Notas e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos  
Comarca de Limeira/SP  
AUTENTICACÃO  
AU0528AC0895088

## CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 7997, em 17/05/2019, digitalizado sob número 7997, e averbado sob nº 18 à margem do registro primitivo nº REG/MIC9000, com as características abaixo:

Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: JOSE CARLOS ARRIVABEN

Limeira, 31 de maio de 2019



JULIANA AP. NOGUEIRA SAYÃO  
Escrevente Autorizada

2º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Juliana Ap. Nogueira Sayão  
ESCREVENTE  
LIMEIRA - EST. SÃO PAULO

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES							
ESCRIVÃO	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB. JUST.	MIN. PÚBL.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
R\$ 185,91	R\$ 52,93	R\$ 36,24	R\$ 9,79	R\$ 12,73	R\$ 9,00	R\$ 3,66	R\$ 310,26

Selos pagos por verba conforme guia.



Selo Digital nº  
1126724TIGB00066954GB19U